

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 155/95

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 5.266.000,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS)".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 11 de outubro de 1995 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, na Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico da Prefeitura do Município de Bertioga, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 5.266.000,00.

Conforme discriminação:

021000	-03070202.120-3111	250.000,00
021100	-03070212.150-3132	8.000,00
031000	-03070202.230-3111	500.000,00
	-03070202.230-3113	50.000,00
031100	-03070212.270-3120	10.000,00
031200	-03070212.280-3132	15.000,00
	-03080212.480-3132	45.000,00
031200	-03080332.490-3261	150.000,00
031200	-03080332.490-3262	150.000,00
031200	-03784722.350-3132	50.000,00
041000	-10070202.510-3111	500.000,00
041200	-03070212.620-3132	1.000.000,00
051000	-13070202.700-3111	1.400.000,00
051100	-13070212.720-3120	8.000,00
051200	-13750212.780-3132	10.000,00
061000	-08070202.870-3111	1.000.000,00
	-08070202870-3113	100.000,00
061200	-03070202.007-3132	20.000,00
		5.266.000,00

Art. 2º - Os valores dos créditos autorizados no art. 1º, serão cobertos através de anulação parcial ou total até o valor de R\$ 3.275.000,00.

Conforme discriminado abaixo:

021100	-03070212.190-3132	365.000,00
031200	-02040142.420-4210	200.000,00
041200	-03070212.640-3132	250.000,00
	-03583231.650-4110	500.000,00
041200	-03583231.660-4110	300.000,00
051100	-13070212.730-3120	700.000,00
	-13070212.730-3132	100.000,00

051200	-13754281790-4110	60.000,00
061200	-03070212.008-3132	200.000,00
	-08421881.020-4110	150.000,00
	-08492531.070-4110	300.000,00
	-11653632.012-3132	150.000,00
		3.275.000,00

Art. 3º - O restante dos créditos autorizados no Art. 1º, na importância de R\$ 1.991.000,00, serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica aberto na Secretaria da Câmara Municipal de Bertioga, um crédito suplementar na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), suplementar as dotações da tabela analítica da despesa conforme discriminação:

01.0110.	4120 -	R\$ 20.000,00
01.0110.	3120 -	R\$ 35.000,00
		R\$ 55.000,00

Art. 5º - Os valores dos créditos autorizados no artigo anterior, serão cobertos através da anulação parcial da dotação orçamentária do Poder Legislativo, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminação:

01.0110.	3255 -	R\$ 20.000,00
01.0110.	4110 -	R\$ 35.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bertioga, 13 de outubro de 1995.

Arquitº. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

ERNESTO PEREZ
Secretário de Administração

Registrado no Livro Competente
Secretaria de Administração